

- 4.4. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
- 4.5. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
- 4.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
- 4.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
- 4.8. Sanar infiltrações;
- 4.9. Sanar fissuras e rachaduras;
- 4.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
5. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigência, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
8. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;

Supervisionado pelo Gerente: Mariana Strauch Arruda	Matrícula: 11/248.567-0
Elaborado pelo Técnico: Jefferson da Costa Lima	Matrícula: 10/248.530-8

Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 3.;
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDEIS até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE LAUDO DE APTIDÃO Nº 15 /2023

PU/IRPH/CCPC/GCM/ 3º ESCRITÓRIO TÉCNICO RIO DE JANEIRO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Nº Processo CAI: SMU-PRO-2023/00680

Endereço do imóvel: Rua Paulo Barreto, 75

Bairro: Botafogo

Inscrição do IPTU: 0338.011-0

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo Decreto 22221/2002, modificado pelo Decreto 22643/2003, APAC de Botafogo, e estará apto a receber o **Certificado de Adequação de Imóvel (CAI)**, para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:

1. Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
2. Juntar no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento Relatório Fotográfico, com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação e caso seja constatado no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;
3. Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2., (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
 - 3.1. Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
 - 3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
 - 3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;

- 3.4. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
- 3.5. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
- 3.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
- 3.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
- 3.8. Sanar infiltrações;
- 3.9. Sanar fissuras e rachaduras;
- 3.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigência, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
5. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPA;
8. Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.

Elaborado pelo Gerente: Mariana Strauch Arruda	Matrícula: 11/248567-0
---	---------------------------

Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDEIS até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO;
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem acompanhamento de obras junto ao IRPH.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

1º CONCURSO PÚBLICO PARA TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FRIPREJ - FAPERJ - IPP
O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ com o apoio institucional do Fórum de Reitores das Instituições Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro (FRIPERJ) vem pelo presente Edital, dar conhecimento público do Concurso para teses de doutorado e dissertações de mestrado sobre o Estado do Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

O Concurso Público tem como objeto a seleção e premiação das 02 (duas) melhores teses de doutorado, 02 (duas) melhores dissertações de mestrado que estimulem a reflexão sobre o processo de desenvolvimento social, urbano, econômico, político, cultural, ambiental, histórico e do patrimônio histórico do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, será concedida uma menção honrosa ao melhor trabalho (tese ou dissertação) que aborde a capital fluminense de maneira central ou correlata.

2. DAS FINALIDADES

O Concurso Público para teses de doutorado e dissertações de mestrado tem as seguintes finalidades:

- a) estimular a reflexão sobre o processo de desenvolvimento social, urbano, econômico, político, cultural, ambiental, histórico e do patrimônio histórico do Estado do Rio de Janeiro;
- b) divulgar de maneira ampla para toda a sociedade o conhecimento de qualidade que é produzido pela academia;
- c) estimular o debate sobre políticas públicas, e contribuir para a formação de cidadãos empenhados na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a promoção da qualidade de vida para todos.

3. DAS NORMAS REGULADORAS

A presente licitação na modalidade de concurso público será regida, em tudo que neste Edital estiver estipulado, pela Lei n.º 8.666, de 02/06/1993 e suas respectivas alterações.

4. DA ENTIDADE PROMOTORA E ORGANIZADORA

A entidade promotora e organizadora do concurso é o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Participação e Habilitação

5.1.1. Para participar do Concurso, serão aceitos trabalhos de diferentes áreas disciplinares, realizados em programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, sediados em qualquer local do território brasileiro, que contribuam para o conhecimento da realidade social, urbano, econômico, político, cultural, ambiental, histórico, do patrimônio histórico e para o desenho de estratégias e políticas públicas para o Estado do Rio de Janeiro;

5.1.2. Só poderão ser apresentados trabalhos **vertidos em português** defendidos e depositados no período entre **01 janeiro de 2019 e 31 de Julho de 2023**;

5.1.3. Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho que deverá, de alguma forma, abordar o tema do Concurso.

5.2. Impedimentos

5.2.1. Estão impedidos de participar do Concurso:

a) os integrantes de qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Rio de Janeiro, que tenham participado da elaboração do presente Concurso;

b) integrantes da coordenação do Concurso, titulares da Comissão Julgadora, consultores, colaboradores e os contratados para prestar serviços relacionados com a organização do Concurso;

c) os sócios e parentes em primeiro grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas supracitadas;

d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III da lei federal nº 8.666/93.

e) trabalhos já premiados nos concursos anteriores do Instituto Pereira Passos (Prêmio Maurício de Abreu);

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1. As inscrições e entrega dos trabalhos somente poderão ser realizadas no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da publicação deste Edital, conforme estabelecido no cronograma constante no **item 14**;

6.2. A inscrição será efetivada pela entrega ao Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, até às 18h do dia do encerramento das inscrições (conforme previsto no item 6.1) de todos os documentos relacionados no item 6.3 e no caso do envio pelo Correios, a data da postagem deverá respeitar os mesmos limites temporais da entrega no Instituto Pereira Passos;

6.3. No local, data e hora estabelecidos no item anterior, os interessados apresentarão os trabalhos realizados e os documentos de identificação em 02 (dois) envelopes, indecifráveis e lacrados, consoante, obrigatoriamente, de forma clara e digitada, na parte externa de cada um, as seguintes indicações, na ordem em que são apresentadas abaixo:

(a) Envelope "A":

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP - RIO

CONCURSO PÚBLICO PARA TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FRIPREJ - FAPERJ - IPP - primeira edição - 2023

(b) Envelope "B"

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP - RIO

CONCURSO PÚBLICO PARA TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FRIPREJ - FAPERJ - IPP - primeira edição - 2023

TÍTULO DO TRABALHO

6.4. No interior do envelope "A" deverá constar **ficha de inscrição** corretamente preenchida e assinada (Anexo I), **cópia de documento de identificação com foto e documentação comprobatória** da aprovação do trabalho por instituições reconhecidas pela CAPES;

6.5. Será aceita como **documentação comprobatória** mencionada no item 6.4 a cópia do diploma de Doutor ou Mestre emitido por instituição brasileira ou a declaração da instituição de que o candidato foi aprovado em programas de doutorado e mestrado, contendo nome do autor, o título do trabalho e a data de sua aprovação;

6.6. No interior do envelope “B” deverá constar **tese de doutorado ou dissertação de mestrado, na língua portuguesa, reconhecida pela CAPES**, que deverá ser encaminhada em uma **cópia impressa** e uma **cópia em meio digital, sem qualquer identificação dos créditos do autor, orientador, membros da banca e instituição;**

6.7. No caso da tese ou da dissertação incluir meios de expressão não imprimíveis ou não registráveis em meio eletrônico (filmes, esculturas etc.), os mesmos devem ser embalados de forma apropriada pelo candidato, contendo as mesmas informações descritas **no envelope “B”;**

6.8. Os envelopes serão identificados somente por código atribuído pela Comissão de Licitação a cada participante, sendo passível de eliminação do Concurso aquele que apresentar qualquer identificação do Autor. **É VEDADA a utilização do nome ou qualquer outra forma de identificação além da estipulada no item 6.3. O descumprimento desta determinação ocasionará a eliminação do candidato.**

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação descrita no item 6.3 deverá ser enviada ao Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **A/C Comissão Permanente de Licitação**, no endereço: Rua Gago Coutinho, 52, 6º andar, Coordenadoria Técnica de Administração e Finanças, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22221-070;

7.2. No momento da entrega dos documentos no Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, o candidato receberá uma numeração atribuída pela **Comissão de Licitação**, que passará a constar nos envelopes A e B, sendo este o único meio de identificação do candidato;

7.3. O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP não se responsabiliza pela entrega de materiais rasurados, rasgados, com folhas faltantes e outras falhas de composição e apresentação;

7.4. Os documentos e materiais avaliados e não premiados serão devolvidos, caso solicitados, até 01 (um) mês após a divulgação dos resultados do concurso público, observado o disposto no item anterior.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. No prazo determinado no Cronograma constante no item 14 deste Edital, os interessados poderão formular esclarecimentos ou consultas relativos às bases do concurso previstas neste Edital;

8.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cplipp@pcrj.rj.gov.br ou através do site <https://premioestadual-pcrj.hub.arcgis.com/>. Pedidos de esclarecimentos feitos de outras formas, inclusive por meio das redes sociais do IPP não serão aceitas.

8.3. Todas as consultas e os pedidos de esclarecimentos formulados serão respondidos pela Comissão de Licitação, periodicamente, agrupados em lotes no site do Concurso (<https://premioestadual-pcrj.hub.arcgis.com/>) e (<http://ecomprasrio.rj.gov.br>), além de publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, mantido o sigilo quanto aos nomes dos consulentes;

8.4. O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, por intermédio da Comissão de Licitação, poderá, por iniciativa própria, encaminhar aos inscritos as informações suplementares que julgue necessárias, observadas as regras dos itens anteriores;

8.5. Os esclarecimentos prestados pelo Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, bem como as eventuais informações suplementares, passarão a integrar o presente Edital, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados consultarem, periodicamente, o conteúdo do site citado no item 8.3.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. São membros da Comissão Julgadora:

1. ANDREA PAULO DA CUNHA PULICI (Presidente da Comissão);
2. ANDRÉ LUÍS GARDEL BARBOSA;
3. ISMÊNIA DE LIMA MARTINS;
4. MARIA VIVIANA FREITAS CABRA;
5. MAURO OSORIO DA SILVA;
6. RICARDO DE MATTOS RUSSO RAFAEL;
7. WANIA AMÉLIA BELCHIOR MESQUITA.

9.2. A descrição contendo o mini currículo de cada um dos membros da Comissão Julgadora estará disponível no hub do Concurso.

9.3. A Comissão Julgadora receberá somente o envelope B lacrado de cada candidato habilitado pela Comissão de Licitação e avaliará e julgará os trabalhos dos concorrentes;

9.4. Os integrantes da Comissão Julgadora serão nomeados pelo Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme estabelecido conjuntamente entre IPP, FAPERJ e o Fórum de Reitores das Instituições Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro (Friperj);

9.5. Os atos e os procedimentos da Comissão Julgadora serão registrados em Atas;

9.6. A Comissão Julgadora cumprirá suas tarefas com observância rigorosa da legislação aplicável e do presente Edital;

9.7. As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições deste Edital;

9.8. A Comissão Julgadora terá o prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias para efetuar sua avaliação, a contar da data de encerramento do prazo para a Comissão de Licitação julgar os recursos contra habilitação ou inabilitação, conforme item 14.5.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. São critérios de premiação: a originalidade do trabalho, a sua relevância para a ampliação do conhecimento sobre o desenvolvimento social, urbano, econômico, político, cultural, ambiental, histórico urbano, patrimônio histórico do Estado do Rio de Janeiro e a possibilidade do aproveitamento dos conteúdos na formulação de políticas públicas;

10.2. Antes de enviados os trabalhos à Comissão Julgadora, os documentos do envelope A, descritos no item 6.3, serão previamente examinados pela Comissão de Licitação, que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, analisará o cumprimento dos critérios estabelecidos nos itens 6.3 e seguintes;

10.3. A Comissão de Licitação publicará no Diário Oficial os códigos dos candidatos habilitados e inabilitados por não cumprirem os requisitos descritos nos itens 6.3 e seguintes deste Edital. De tal decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. Havendo recursos, a Comissão de Licitação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgá-los;

10.5. Decorrido o prazo descrito no item anterior, a Comissão Julgadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, selecionará 02 (duas) teses de doutorado e 02 (duas) dissertações de mestrado, classificando-as em 1º e 2º lugares em suas respectivas categorias (doutorado e mestrado);

10.6. Após a seleção e a classificação das teses de doutorado e dissertações de mestrado, a Comissão Julgadora encaminhará ao Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP os títulos dos trabalhos premiados, com seus códigos e suas respectivas classificações;

10.7. A justificativa para seleção e premiação dos trabalhos será explicada na Ata de Seleção e Premiação, que será redigida pela Comissão Julgadora e tornada pública;

10.8. O Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP homologará o resultado final do Concurso Público, revelando o nome dos premiados e publicando tal ato;

10.9. A entrega dos prêmios será feita após a homologação.

11. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, obrigando-se, porém, a respeitar as disposições da legislação aplicável e das bases do concurso previstas neste Edital;

11.2. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso dentro do prazo previsto no item 14.6 deste Edital;

11.3. Os interessados poderão fazer vista do relatório final e eventuais recursos contra a decisão da Comissão Julgadora, conforme previsto no item anterior, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado do Concurso, dirigidos à Comissão de Licitação;

11.4. Transcorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação dos interessados, será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado final com a devida identificação dos ganhadores;

11.5. A **Comissão de Licitação** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados e encaminhar o Resultado Final do Concurso ao Presidente do IPP para homologação;

11.6. Os atos de que tratam os itens acima serão divulgados nos endereços descritos no item 8.3 e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para a produção de todos os efeitos legais.

12. DOS PRÊMIOS

12.1. Ao primeiro colocado na categoria tese de doutorado será conferida a quantia bruta de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** sob a forma de prêmio, além de bolsa de pós doutorado a ser concedida pela FAPERJ;

12.2. Ao segundo colocado na categoria tese de doutorado será conferida a quantia bruta de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** sob a forma de prêmio;

12.3. Ao primeiro colocado na categoria dissertação de mestrado será conferida a quantia bruta de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** sob a forma de prêmio;

12.4. Ao segundo colocado na categoria dissertação de mestrado será conferida a quantia bruta de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** sob a forma de prêmio;

12.5. O valor indicado no presente item é o valor bruto. Haverá os descontos previstos na legislação pertinente, sendo, portanto, pago o valor líquido decorrente deste cálculo;

12.6. Além dos 02 (dois) trabalhos vencedores do Concurso de cada categoria, a critério da **Comissão Julgadora**, poderão ser conferidos Diplomas de Menção Honrosa aos autores dos trabalhos que fizerem jus a esta honraria, sem direito a qualquer tipo de remuneração;

12.7. O vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios, receberá a importância a ele destinada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, por meio de depósito bancário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP comunicará imediatamente aos autores premiados sua classificação com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I);

13.2. A entrega dos prêmios será feita em solenidade em local a ser definido e divulgado, com a presença do Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, do presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Comissão Julgadora e de representantes do Fórum de Reitores das Instituições Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro (FRIPERJ);

13.3. Como condição de sua participação no certame, os concorrentes concordam em obedecer aos ditames da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, em especial o artigo 111 da mencionada lei;

13.4. É facultado a qualquer pessoa, até a data de lavratura da ata final do julgamento, denunciar eventual infração às prescrições da legislação e do presente Edital, por meio de representação formal, devidamente acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios das alegações, dirigida à **Comissão de Licitação**. O acatamento ou a rejeição de denúncia será devidamente justificado;

13.5. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame;

13.6. A inscrição dos concorrentes implica na integral anuência e aceitação dos termos e condições do presente Edital;

13.7. O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP poderá declarar deserto o Concurso, ou seja, sem vencedores, na hipótese de serem os trabalhos, após a necessária análise, considerados não ajustados ao presente Edital, devendo a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado neste sentido;

13.8. Os eventuais casos omissos serão resolvidos, em instância administrativa, pelo IPP, eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir qualquer pendência relacionada ao Concurso;

13.9. O presente Edital encontra-se disponível na sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, na Rua Gago Coutinho, nº 52 na Comissão de Licitação;

13.10. Os trabalhos são de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não expressam, necessariamente, as ideias e opiniões da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

13.11. O material físico entregue pelos concorrentes (impresso e mídia digital) e não solicitados pelo candidato passarão a compor o acervo do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, podendo dar destinação própria a se definir;

13.12. É critério para desclassificação do Concurso a não observância de qualquer regra constante neste Edital.

13.13. O candidato vencedor, antes do recebimento do prêmio, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993, compartilhará os direitos patrimoniais relativos a tese e/ou dissertação elaborada, autorizando a plena e irrestrita utilização da mesma pelos entes públicos. A cessão compartilhada dos Direitos Patrimoniais deverá ser assinada individualmente por cada um dos candidatos vencedores, na forma do Anexo II.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
14.1. Disponibilização do Edital, entrega dos documentos previstos no item 6.3 e período de esclarecimentos.	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital.
14.2. Julgamento da habilitação dos candidatos.	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
14.3. Prazo de recurso contra habilitação ou inabilitação.	05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa anterior.
14.4. Prazo para os demais licitantes impugnarem o recurso apresentado contra a habilitação ou inabilitação.	05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação aos demais licitantes sobre a existência de recursos.
14.5. Prazo para Comissão de Licitação reconsiderar o julgamento do item 14.2 ou fazê-lo subir à autoridade superior.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa anterior.
14.6 Prazo para a autoridade superior se pronunciar a respeito do recurso apresentado contra a habilitação ou inabilitação de licitante.	05 (cinco) dias úteis.
14.7. Prazo para a Comissão Julgadora realizar o julgamento dos trabalhos apresentados.	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do ato administrativo referente à etapa anterior.
14.8. Período para formulação de recursos contra a decisão da Comissão Julgadora (item 10.3 do Edital).	05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa anterior.
14.9. Prazo para Comissão de Licitação julgar os recursos apresentados contra a decisão da Comissão julgadora.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa anterior.

15. ORÇAMENTO

O custo do Concurso, descrito no presente documento, é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e refere-se ao total dos valores dos prêmios descritos no item 12.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO TRABALHO _____
CURSO _____
INSTITUIÇÃO _____
CATEGORIA: DISSERTAÇÃO DE MESTRADO <input type="radio"/> TESE DE DOUTORADO <input type="radio"/>
NOME COMPLETO _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____
UF _____ PAÍS _____
TELEFONE DE CONTATO: (____) _____
E-MAIL: _____

ANEXO II TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento jurídico, eu, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado(a) na _____, vencedor da tese _____, realizo por este ato, a cessão compartilhada dos direitos patrimoniais da obra intitulada _____, salvo os expressamente excluídos por lei, ao

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua _____, nº _____, _____ andar, _____, Cep _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, com sede _____, com fundamento nos artigos 28 a 33 e 49 a 52 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), bem como o art. 111 da Lei nº 8666/93, para finalidades educativas, técnicas, publicitárias, promocionais, institucionais, culturais e outras não previstas, sem que isso implique em qualquer ônus.

_____, _____ de _____ de _____.

Cedente

IPP

FAPERJ

Testemunhas:

1) _____

2) _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: IPP-PRO-2023/00343

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0549/2023

Tipo de Licitação: Menor preço global

Objeto: Prestação de serviços de engenharia por empresa especializada para fornecimento de mosaico de ortomagens a partir de câmera fotográfica digital montada em plataforma aérea, ortoretificadas com correção de paralaxe (método "true ortho") e fornecimento de Modelo Digital de Elevações (MDE) e Modelo Digital de Terreno (MDT) por perfilamento a laser (LIDAR) de toda a área do Município do Rio de Janeiro, com dimensão aproximada de 1.255 km², conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Data: 29/08/2023 Hora: 14:00

Valor Estimado: R\$ 3.451.250,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Local: Rua: Gago Coutinho, 52 - 6º andar - Laranjeiras/RJ.

Contato: (21) 2976-6483 ou (21) 2976-6480

E-mail: pgregoero.ipp@gmail.com

OBSERVAÇÃO: 1) O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra, nos sites: www.comprasrio.rio.rj.gov.br e no COMPRASNET http://www.comprasgovernamentais.gov.br 2) Estarão também disponível junto a Pregoeira e Equipe de Pregão, em meio impresso e poderão ser adquiridos mediante o pagamento das cópias no endereço acima, nos dias úteis e até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para realização do certame.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 383/2023

PROCESSO EIS-PRO-2022/09769

DATA: 18/08/2023 - 08:00 as 14:00 horas

Aquisição de material de escritório para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no site www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 383/2023. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmdeis@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Instrutivo: EIS-PRO-2023/08827

Acordo de Cooperação n.º: 003/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023

Partes: Município do Rio de Janeiro - SMDEIS e COMUNITAS: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

Objeto: Implementação do Projeto Juntos Pelo Desenvolvimento Sustentável, o qual objetiva a criação de um site em que as empresas possam cadastrar seus inventários de emissão, seus relatórios de sustentabilidade e registrar seus créditos de carbono comprados para abater seus impactos ambientais bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

Prazo: 20 meses

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 14/08/2023

EIS-PRO-2022/09179 - EDUARDO DE FARIA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Para prosseguir com a elaboração do laudo de contrapartida, deverá juntar "ata comprobatória da assembléia constituinte dos proprietários registrada em cartório de títulos e documentos", conforme dispõe o § 8º do Art. 9º da LC 192/2018, bem como o §2º do Art. 7º da LC 260/2023.

EIS-PRO-2023/00008 - BRUX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Cumpra as Exigências

Anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo.Rio e a liberação dos códigos das plantas aprovadas.

02/001.478/2015 - REDE D'OR SÃO LUIZ S/A E OUTROS

Cumpra as Exigências

Deverá prosseguir com o laudo da LC 260/2023 em processo próprio, conforme dispõe o Inc. II do Art. 2º do Dec. RIO Nº 52585/2023, que regulamenta a aplicação da LC 192/2018, com a redação dada pela LC 260/2023.

EIS-PRO-2022/06119 - BALASSIANO ENGENHARIA LTDA.

Cumpra as Exigências

Apresentar DARM e comprovante de pagamento do DARM para a retirada da licença.

EIS-PRO-2022/06558 - SPE RIO 2 LTDA

Cumpra as Exigências

Anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo.Rio.

02/360.616/1999 - JM & AM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Deverá prosseguir com o laudo da LC 260/2023 em processo próprio, conforme dispõe o Inc. II do Art. 2º do Dec. RIO Nº 52585/2023, que regulamenta a aplicação da LC 192/2018, com a redação dada pela LC 260/2023.

02/001.480/2015 - IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A

Cumpra as Exigências

Deverá prosseguir com o laudo da LC 260/2023 em processo próprio, conforme dispõe o Inc. II do Art. 2º do Dec. RIO Nº 52585/2023, que regulamenta a aplicação da LC 192/2018, com a redação dada pela LC 260/2023.

EIS-PRO-2022/06558 - SPE RIO 2 LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/00008 - BRUX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 15/08/2023

EIS-PRO-2023/07425 - SENDAS IMOB S/A A/C MARIA ALICE BARBOSA DA SILVA

Cumpra as Exigências

1) Corrigir o Anexo IB

2) Situação:

2.1) indicar a largura do logradouro e o PAA 4313 e corrigir medida de RGI dos fundos;

2.2) indicar o BTM (Dec. 18.837/2000)

2.3) indicar apenas o pavimento e a projeção do pavimento acima;

2.4) retirar a planta do lote 2, memória descritiva e descrição imobiliária dos confrontantes

2.5) retirar o quadro de áreas privativas que deverá ser apresentado em um arquivo separado;

3) Plantas:

3.1) subsolo: indicar somente o subsolo e a projeção do lote;

3.2) térreo: indicar toda a área coberta como ATC e retirar as rampas e escadas;

3.3) Tipo: retirar as varandas da empena cega dos fundos;

3.4) telhado: compatibilizar com a exigência 3.3;

4) compareça o PRPA para esclarecimentos quanto às correções do Anexo I B.

02/295.474/2006 - AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Atender correta e integralmente a exigência 1 de 25/05/23 quanto a apresentar plantas conforme Anexo II da Res. 27/21 e Anexo III do Dec. 48.719/21 apresentando apenas as projeções dos pavimentos, sem detalhes internos, retirar ou clarear representação de elementos externos à edificação (p. ex. pavimentação; as escadas e rampas dos prédios devem ser indicados normalmente mas sem detalhes), retificar carimbo para o padrão da PCRJ.

Deverá atender ainda

1. Nas plantas: